MUNICÍPIODECONQUISTA

PCCORONELTANCREDOFRANÇA,Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531228–
licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ:18.428.888/0001-23

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
_____
Rubrica do Servidor

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICANº 042/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma em forro de gesso no(s) teto(s) das dependências Conquista Tênis Clube nº 354 e Centro de Eventos "Paulo Assunção Valentino nº 65, neste município, incluindo a remoção do material antigo, fornecimento de novo gesso, instalação, acabamento, pintura, e demais atividades correlatas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 6.369,08 (seis mil trezentos e sessanta e nove reais e oito centavos)

CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/07/2025 às 08:00hs
Até 23/07/2025 ás 08:00hs

PERÍODO DE LANCES
De 23/07/2025 às 08:05hs
Até 23/07/2025 às 14:05hs

Endereço Eletrônico:**LICITANET–LicitaçõesOn-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br Para informações, através do telefone (34)999519202.**

Conquista, 14 de JULHO de 2025.

KEULA LAVES SOARES TURRA
Pregoeiro/Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA ECADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. SANÇÕES 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA,Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista- MG
FONE:(34) 999519202
licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025.

Processo Licitatorio n.°112/2025

Torna-se públicoque aPrefeituraMunicipalde Conquista/MG,pormeiodo seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor *preço,* na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão:

Link: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: De 23/07/2025 às 08:05hs

Até 23/07/2025 às 14:05hs

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma em forro de gesso no(s) teto(s) das dependências Conquista Tênis Clube nº 354 e Centro de Eventos “Paulo Assunção Valentino nº 65, neste município, incluindo a remoção do material antigo, fornecimento de novo gesso, instalação, acabamento, pintura, e demais atividades correlatas, por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidadese exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá em dois lotes, sendo ***o critéio MENOR PREÇO GLOBAL,*** *conforme tabela constante abaixo.*

O QUESERÁ CONTRATADO?

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO Serviço Centro de Eventos	QUANTIDADE	VR UNI	VR TOTAL
01 1180231	Retirada do forro de gesso	29,15 m2	11,55	336,68
02	Colocação de Placas de	29,15m2	60,78	1.771,74

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

1180232	gesso (forro), para ambientes comerciais AF 08/2023-PS forro em placas de gesso para ambientes comerciais			
03 1180233	Emassamento em forro de gesso com massa acrílica uma demão, inclusive lixamento para pintura.	58,3 m2	24,69	1439,43
04 1180234	Pintura em PVA em teto duas demão sobre massa corrida	29,15 m2	37,00	1078,55
05 1180235	Aluguel mensal de Andaime de andaime tubular 3,0 metros	0,5	240,43	120,22
TOTAL				4.746,62

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO Serviço Conquista Tênis Clube	QUANTIDADE	VR UNI	VR TOTAL
01 1180231	Retirada do forro de gesso	9,92 m2	11,55	114,57
02 1180232	Colocação de Placas de gesso (forro), para ambientes comerciais AF	9,9 2 m2	60,78	602,93

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

	08/2023-PS forro em placas de gesso para ambientes comerciais			
03 1180233	Emassamento em forro de gesso com massa acrílica uma demão, inclusive lixamento para pintura.	19,84 m2	24,69	489,84
04 1180234	Pintura em PVA em teto duas demão sobre massa corrida	9,92 m2	37,00	367,04
05 1180235	Aluguel mensal de Andaime tubular 3,0 metros	0,2	240,43	48,08
TOTAL				1.622,46
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$6.369,08

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NADISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet disponível no endereço eletrônico; **www.licitanet.com.br**.-Qualquerdúvidaemrelaçãoao acessonaPlataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou porseu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Nãopoderãoparticipardestadispensa os fornecedores:

quenãoatendamàs condições desteAviso deContrataçãoDireta eseu(s)anexo(s);

estrangeirosquenãotenhamrepresentaçãolegalnoBrasilcompoderesexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

quese enquadremnas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestãodo contrato, ouquedeles seja cônjuge, companheiroouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração deque compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na ConstituiçãoFederal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente dopercentualdetributo inseridona planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo oproponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadasà perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

quenão emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

FASE DE LANCES

A partir das **08:05** hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelosistema,sendotaislancesdefinidoscomo“lancesintermediários”para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, queincidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01.*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Casoofornecedornão apresentelances,concorrerá como valorde sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemdeclassificação,quandooprimeirocolocado,mesmoapósanegociação,for

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços,conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Serádesclassificada apropostavencedora que:
contiver víciosinsanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiver em sua exequibilidade de monstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globalou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Oajustede quetrataestedispositivoselimitaa sanar erros ou falhasquenãoalterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3 HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentorda proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro NacionaldeEmpresasPunidas(Cnep);

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por faltade condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatadooatendimentoàsexigênciasdehabilitação,ofornecedorseráhabilitado

4 CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso deContratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 mesesprorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidaspelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

5 SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

darcausa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientedevidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejaro retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;

apresentardeclaraçãooudocumentaçãofalsaexigidaparaocertameouprestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudara dispensaeletrônica oupraticaratofraudulentona execuçãodo contrato;

comportar-sedemodoinidôneo oucometer fraudedequalquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticaratosilícitos comvistas afrustrar osobjetivos deste certame.

praticaratolesivoprevistonoart. 5ºda Lei nº 12.846,de1ºde agostode2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertênciapelafalta dosubitem8.1.1 desteAviso de ContrataçãoDireta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5.% (.meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) ImpedimentodelicitarecontratarnoâmbitodaAdministraçãoPúblicadiretae indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e agravidade da infração cometida;

aspeculiaridadesdocaso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.conquista.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazonão constedeste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dosdocumentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas eaPrefeituranãoserá,emnenhumcaso,responsávelporessescustos,independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

EmcasodedivergênciaentredisposiçõesdesteAvisodeContrataçãoDiretaedeseus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os finse efeitos,os seguintes anexos:

ANEXOI –Termo de Referência e ETP;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

Conquista/MG, 14 de julho de 2025

KEULA ALVES SOARES TURRA

Pregoeiro/ComissãodeContratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma em forro de gesso no(s) teto(s) das dependências Conquista Tênis Clube nº 354 e Centro de Eventos "Paulo Assunção Valentino nº 65, neste município, incluindo a remoção do material antigo, fornecimento de novo gesso, instalação, acabamento, pintura, e demais atividades correlatas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO Serviço Centro de Eventos	QUANTIDADE	VR UNI	VR TOTAL
01 1180231	Retirada do forro de gesso	29,15 m2	11,55	336,68
02 1180232	Colocação de Placas de gesso (forro), para ambientes comerciais AF 08/2023-PS forro em placas de gesso para ambientes comerciais	29,15m2	60,78	1.771,74
03 1180233	Emassamento em forro de gesso com massa acrílica uma demão, inclusive lixamento para	58,3 m2	24,69	1439,43

	pintura.			
04 1180234	Pintura em PVA em teto duas demão sobre massa corrida	29,15 m2	37,00	1078,55
05 1180235	Aluguel mensal de Andaime de andaime tubular 3,0 metros	0,5	240,43	120,22
TOTAL				4.746,62

ITEM	DESCRIÇÃO Serviço Conquista Tênis Clube	QUANTIDADE	VR UNI	VR TOTAL
01 1180231	Retirada do forro de gesso	9,92 m2	11,55	114,57
02 1180232	Colocação de Placas de gesso (forro), para ambientes comerciais AF 08/2023-PS forro em placas de gesso para ambientes comerciais	9,9 2 m2	60,78	602,93
03 1180233	Emassamento em forro de gesso com massa acrílica uma demão, inclusive lixamento para pintura.	19,84 m2	24,69	489,84
04 1180234	Pintura em PVA em teto duas demão sobre massa corrida	9,92 m2	37,00	367,04
05	Aluguel mensal de	0,2	240,43	48,08

1180235	Andaime tubular 3,0 metros			
TOTAL				1622,46
TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS				6.369,08

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de reforma do forro de gesso no(s) teto(s) das dependências das edificações públicas no Centro de Eventos Paulo Assunção Valentino e Conquista Tênis Clube, tendo em vista a segurança do local comprometida, sendo comprovado pela vistoria técnica presença de fissuras, infiltrações ou danos estruturais que comprometem a estética, segurança e funcionalidade do ambiente. A intervenção se faz necessária para garantir condições adequadas de uso dos espaços, bem como preservar a integridade das instalações físicas, promovendo conforto, valorização patrimonial e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a correta execução dos serviços, observando os padrões de qualidade exigidos, os prazos estabelecidos e a economicidade no uso de recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Os serviços a serem contratados consistem na reforma completa do forro de gesso no(s) teto(s) das dependências descritas acima, , abrangendo as seguintes etapas:

- **Remoção** do gesso existente, incluindo descarte adequado dos resíduos
- **Preparação da superfície** para receber nova instalação, com tratamento de fissuras e nivelamento
- **Fornecimento e instalação** de novo forro de gesso, conforme especificações técnicas definidas
- **Emassamento** com uso de massa acrílica
- **Aplicação de pintura** sobre o gesso após cura adequada

- **Limpeza da área de intervenção** ao final dos trabalhos

Todos os serviços devem observar os padrões técnicos exigidos pela legislação vigente, as normas da ABNT e os critérios de qualidade definidos pelo contratante. O fornecedor deve garantir mão de obra especializada, materiais de primeira linha, cumprimento dos prazos e segurança durante a execução.

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços executados na reforma do forro de gesso, contados a partir da data de emissão do termo de aceitação final dos serviços. Durante este período, quaisquer defeitos, falhas, fissuras ou outros problemas decorrentes de execução inadequada, vícios ocultos ou materiais de baixa qualidade deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, sem ônus para o contratante.

A garantia inclui:

- Reparo ou substituição de partes danificadas do gesso
- Correções de acabamento e pintura
- Estabilidade e fixação da estrutura instalada
- Desempenho de sancas, rebaixamentos e iluminação embutida, quando aplicável

Ficam excluídos da garantia os danos ocasionados por mau uso, modificações indevidas realizadas por terceiros, ou eventos naturais que comprometam a integridade da estrutura.

Para garantir qualidade, segurança e conformidade em reformas de gesso, é essencial seguir as normas técnicas da engenharia civil. Aqui estão algumas das principais normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** que se aplicam à reforma de gesso em tetos:

Normas Técnicas Relevantes:

- **ABNT NBR 13207:2017** – *Gesso para construção civil – Requisitos* Estabelece critérios para caracterização, inspeção e recebimento do gesso usado em elementos, componentes e revestimentos.
- **ABNT NBR 13529** – *Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Terminologia* Define os termos técnicos usados em revestimentos, incluindo gesso.
- **ABNT NBR 5671** – *Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura* Trata da responsabilidade dos profissionais envolvidos na execução da obra.
- **ABNT NBR 13752** – *Perícias de engenharia na construção civil* Útil para avaliar falhas ou vícios em reformas de gesso.
- **ABNT NBR ISO 9001** – *Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos* Aplica-se à gestão da qualidade dos serviços prestados.

Boas práticas complementares:

- Contratar mão de obra especializada e treinada para seguir essas normas é essencial para evitar problemas como fissuras, descolamento ou acabamento irregular.
- A aplicação de gesso em teto exige cuidados diferentes da aplicação em paredes, como reforço estrutural e atenção à iluminação embutida.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O local de prestação dos serviços será realizado no local onde os forros foram danificados, no Conquista Tênis Clube, localizado na Rua Dr Furiati, 354 e Centro de Eventos “Paulo Assunção Valentino nº 65, neste municipio.
- Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, que terão todas as informações necessárias para a execução do serviço

- O serviço deverá ser prestado de acordo com a orientação do fiscal do contrato, juntamente com o fiscal do serviço, determinando data e horário.
- A contratada deverá executar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias para finalização do serviço.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Habilitação da contratada deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos relacionados nos art. 62 a 69 e incisos da lei 14.133/2021, a saber:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no síte http://www.portaldoempreendedor.gov.br/www.portaldoempreendedor.gov.br.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; proibido exigir.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Documento oficial com foto do (s) sócio (s) da empresa.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades na área cultural, compatíveis com características correspondentes ao objeto do serviço prestado;

A apresentação de atestados, deverá ser em nome de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DO RECEBIMENTO.

Os serviços darão inicio sete (07) dias úteis a partir da assinatura do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

I. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, serão indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, e será solicitado à contratada, por escrito, que faça as respectivas correções;

II. Não constatado nada que impeça o recebimento, o responsável por seu acompanhamento emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

III. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com a descrição dos serviços e o valor exato dimensionado dos serviços;

IV. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado;

V. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Cabe ao contratante, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia. É obrigação de o contratado fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos;

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela administração municipal através do Fiscal de Contrato correspondente. Isso

não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, conforme a legislação referente às licitações e contratos administrativos;

O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo contratante, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos;

Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

Solicitar ao contratado e aos órgãos competentes da administração municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias para a boa execução do contrato;

Conferir se o serviço/fornecimento realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc., informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na execução do serviço;

Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;

Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do contrato;

Nos casos de acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias para a realização da alteração contratual;

Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se imediatamente em caso de desnecessidade;

Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

Para efeito de liquidação e pagamento, deverá aos menos os seguintes documentos elencados abaixo:

Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

Certidão Conjunta de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a contar após a regularização da situação, sem acarretar ônus adicional para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas;

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução .com a contratada inadimplente;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção a ser empregado será por **DISPENSA** na forma eletrônica, e o critério de julgamento "MENOR PREÇO".

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Verificação da conformidade da proposta de preço juntamente com as exigências de documentos de habilitação, conforme disciplinados no aviso de contratação. Essas documentações incluem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATANTE:

Cumprir fielmente as disposições deste Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, conforme definido em contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município de Conquista-MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste instrumento contratual;

Zelar para que, durante toda a vigência deste contrato, sejam mantidas, compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONTRATADO:

Prestar os serviços conforme definidos e especificados neste Termo de Referência e de sua proposta, para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

A. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

B. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

C. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração

contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

Para averiguação do disposto no item anterior, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal; às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12:

I. Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

II. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021);

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade Competente;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º 14.133/2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis correlatas e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos ambientais, deverão ser adotados pelo possível contratado os critérios de sustentabilidade descritos logo abaixo;

Conforme definidos no guia nacional de contratações sustentáveis da AGU são consideradas práticas critérios de sustentabilidade:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

O contratado deverá observar no que couber a INSTRUÇÃO NORMATIVA NO01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 6°, e seus inciso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao Contratado que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na legislação vigente;

A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

Fica estabelecido o foro do município de Conquista-MG, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e autorização prévia da autoridade competente.

O prazo para execução dos serviços será de até [inserir prazo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante, respeitando o cronograma físico-financeiro acordado entre as partes.

Conquista, 01 de julho 2025

Bráulio Queiroga de Moura Filho
Prefeito Municipal

Reginaldo Vieira Borges Junior — Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretário Municipal de Cultura

Eliane Aparecida Soares — Patrícia Alves Vieira
Fiscal do Contrato — Fiscal do Contrato

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, **Artigo 6º, inciso XX**, o presente documento é um instrumento que detalha o objeto da contratação, requisitos, critérios de seleção e gestão do contrato.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada tem como finalidade a execução dos serviços de **reforma do forro de gesso** em áreas internas do Conquista Tênis Clube inserir e Centro de Eventos “Paulo Assunção , incluindo desmontagem e descarte do material danificado, fornecimento de materiais, nova instalação conforme especificações técnicas, acabamento, pintura e limpeza da área de intervenção.

Os serviços deverão atender às necessidades de conservação e adequação do espaço físico, garantindo segurança, conforto, estética e conformidade com normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT aplicáveis aos sistemas de revestimento de teto

TABELA DISCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO Serviço Centro de Eventos	SERVIÇO
01	Retirada do forro de gesso	336,68
02	Colocação de Placas de gesso (forro), para ambientes comerciais AF 08/2023-PS forro em placas de gesso para ambientes comerciais	1771,74
03	Emassamento em forro de gesso com massa acrílica uma demão, inclusive	1.439,43

	lixamento para pintura.	
04	Pintura em PVA em teto duas demão sobre massa corrida	1078,55
05	Aluguel de Andaime	120,00
TOTAL		4.746,62

ITEM	DESCRIÇÃO Serviço Conquista Tênis Clube	SERVIÇO

01	Retirada do forro de gesso	114,58
02	Colocação de Placas de gesso (forro), para ambientes comerciais AF 08/2023-PS forro em placas de gesso para ambientes comerciais	602,94
03	Emassamento em forro de gesso com massa acrílica uma demão, inclusive lixamento para pintura.	489,85
04	Pintura em PVA em teto duas demão sobre massa corrida	367,04
05	Aluguel de Andaime	48,09
TOTAL		1622,46

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à **reforma do teto de gesso** nas instalações do Conquista Tenis Clube e Centro de Eventos “Paulo Assunção Valentino”, tendo em vista a constatação de **danos estruturais**, como **trincas, infiltrações e desprendimento de placas**, que comprometem a **segurança dos usuários**, a **preservação do patrimônio público** e as **condições adequadas de trabalho**.

Conforme verificação técnica realizada in loco, identificou-se a necessidade de substituição e readequação do forro de gesso, além da modernização do sistema de iluminação embutido. Tal medida visa garantir **durabilidade, funcionalidade e acabamento estético compatível com os padrões técnicos vigentes**.

Além disso, a solução em gesso acartonado permite um processo construtivo mais limpo, rápido e com melhor desempenho térmico-acústico, tornando-se a opção mais eficiente frente às demandas identificadas.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da reforma, assegurando a integridade das instalações físicas e o cumprimento dos normativos de segurança e conforto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de reforma de forro de gesso** nas dependências do Conquista Tênis Clube, situado na Rua Dr Furiati nº 354 e no Centro de Evento “Paulo Assunção Valentino nº 656, no município de Conquista-MG. A necessidade da contratação decorre da **identificação de danos estruturais** no forro existente, como **rachaduras, infiltrações e risco de desprendimento**, que comprometem tanto a segurança física dos usuários quanto a adequada funcionalidade dos espaços.

O atual estado de deterioração interfere negativamente na estética, na iluminação e na acústica do ambiente, além de representar **um risco à integridade física dos servidores**

e visitantes, sobretudo em áreas com grande circulação de pessoas. Adicionalmente, foram identificadas dificuldades de manutenção em razão do desgaste dos materiais e da inadequação da estrutura atual às necessidades operacionais do setor.

A prestação de serviços especializada torna-se, portanto, essencial para:

- **Recuperar as condições de uso e segurança do ambiente**;
- **Adequar o espaço às normas técnicas de conforto térmico, acústico e acessibilidade**;
- **Preservar o patrimônio público**, evitando o agravamento dos danos;
- **Modernizar o ambiente**, possibilitando melhorias como rebaixamento de teto para instalação de luminárias embutidas e otimização energética.

Em razão da especificidade da intervenção e da necessidade de mão de obra qualificada, **justifica-se a contratação de empresa com expertise comprovada em obras com forro de gesso**, garantindo a qualidade, durabilidade e o atendimento aos prazos estabelecidos

.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda de recuperação do forro de gesso consiste na **remoção parcial ou total da estrutura existente**, seguida da **execução de novo forro em gesso**, que possibilita maior durabilidade, facilidade de manutenção e acabamento de melhor qualidade.

A nova instalação incluirá:

- **Retirada e colocação das placas de gesso** , conforme a necessidade do ambiente;
- **Emassamento,** com o objetivo de **nivelar, corrigir imperfeições e preparar para pintura ou acabamento final**.

- **Pintura e acabamento final** em padrão similar ou superior ao existente, considerando a harmonia estética do ambiente.

A solução visa promover:

- **Segurança estrutural e funcionalidade plena do ambiente**;
- **Conformidade com os requisitos técnicos e normativos** aplicáveis;
- **Maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva**;
- **Valorização e preservação do patrimônio público**.

Por se tratar de uma atividade técnica especializada, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada, garantindo a excelência na execução, o cumprimento de prazos e a sustentabilidade da solução adotada.

Atendendo ao disposto na Lei 14333/21 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços que foram realizados através de orçamentos de fornecedores diferentes, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

A exigência de **verificação do valor de mercado** tem como objetivo garantir **transparência, economicidade e evitar superfaturamento ou sobrepreço**. De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o **Artigo 23**, a Administração Pública deve estimar o valor da contratação com base em preços praticados no mercado, utilizando diferentes fontes de pesquisa.

MOTIVOS PARA EXIGIR ORÇAMENTOS

- **Evitar sobrepreço**: Comparar valores de diferentes fornecedores ajuda a evitar contratações superfaturadas.
- **Garantir economicidade**: A escolha do melhor preço assegura o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Assegurar transparência**: A pesquisa de preços demonstra que a contratação foi feita de forma justa e fundamentada.

- **Cumprir exigências legais**: A legislação determina que a estimativa de preços seja baseada em fontes confiáveis, incluindo pelo menos três cotações formais.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Modalidade: DISPENSA : ARTIGO 75 INC II

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Vantagens da Dispensa

1. Agilidade no processo A contratação por dispensa elimina etapas formais da licitação, como publicação de edital e julgamento de propostas, tornando o procedimento muito mais rápido — essencial em situações de urgência ou para garantir a continuidade de serviços essenciais.

2. Redução de custos administrativos Com menos burocracia envolvida, há economia de tempo e de recursos com pessoal, papelada e trâmites processuais.

3. Flexibilidade para atender demandas imediatas É útil em situações emergenciais (como desastres naturais ou falhas técnicas críticas), onde a contratação precisa ocorrer de forma imediata para evitar maiores prejuízos.

4. Estímulo a pequenos fornecedores locais Em compras de baixo valor, a dispensa pode favorecer a contratação de micro e pequenas empresas da região, fortalecendo a economia local.

5. Maior controle e responsabilização Embora mais ágil, a dispensa exige motivação clara e justificada, o que permite rastrear e fiscalizar a legalidade e a economicidade do ato — desde que haja transparência.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de reforma do teto de gesso será realizada por empresa especializada, observando as normas técnicas vigentes da ABNT e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados. A metodologia adotada seguirá as seguintes etapas:

1. **Vistoria Técnica Inicial**
    - Levantamento das condições atuais do forro;
    - Identificação de pontos críticos (infiltrações, trincas, desníveis, etc.);
    - Definição das áreas que demandam substituição total ou parcial.
2. **Desmontagem e Remoção**
    - Retirada cuidadosa do forro de gesso danificado;
    - Descarte adequado dos resíduos, conforme normas ambientais.
3. **Preparação da Estrutura**
    - Verificação e, se necessário, reforço da estrutura metálica de sustentação;
    - Instalação de novas guias e montantes galvanizados.
4. **Instalação do Novo Forro**
    - Fixação de placas de gesso acartonado (drywall) com resistência adequada ao ambiente;
    - Tratamento de juntas com fita e massa específica;
    - Execução de aberturas para luminárias, dutos e demais instalações.
5. **Acabamento**
    - Lixamento e nivelamento das superfícies;
    - Aplicação de pintura conforme padrão do ambiente;
    - Limpeza final da área de intervenção.
6. **Testes e Entrega**

- Verificação da fixação, nivelamento e acabamento;
- Testes de iluminação e demais sistemas embutidos;
- Entrega técnica com relatório fotográfico e termo de recebimento.

A execução será acompanhada por responsável técnico habilitado, garantindo o cumprimento dos requisitos de segurança, qualidade e prazos estabelecidos.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da reforma do forro de gesso, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Restabelecimento da segurança estrutural** do ambiente, eliminando riscos de desprendimento de placas ou colapsos parciais;
- **Melhoria nas condições de salubridade e conforto térmico-acústico**, por meio da substituição de materiais deteriorados por soluções mais eficientes;
- **Adequação do espaço às normas técnicas vigentes**, incluindo acessibilidade, segurança contra incêndio e desempenho acústico;
- **Valorização estética do ambiente**, com acabamento uniforme e moderno, promovendo sensação de bem-estar aos usuários;
- **Facilidade de manutenção futura**, com estrutura modular e acessível para intervenções elétricas, hidráulicas ou de climatização;
- **Redução de custos com reparos emergenciais**, por meio de uma solução duradoura e tecnicamente adequada;
- **Melhoria da eficiência energética**, com possibilidade de readequação do sistema de iluminação embutido;
- **Preservação do patrimônio público**, evitando o agravamento de danos e prolongando a vida útil da edificação.

Esses resultados contribuirão diretamente para a **qualidade dos serviços prestados no local**, além de promover um ambiente mais seguro, funcional e agradável para servidores e usuários em geral.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade, segurança e conformidade técnica da reforma do forro de gesso, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Capacidade Técnica Comprovada**
   - Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em escopo e complexidade;
   - Dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e experiência comprovada na execução de obras com forro de gesso acartonado.
2. **Regularidade Jurídica e Fiscal**
   - Estar regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes;
   - Apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários;
   - Estar em situação regular perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
3. **Conformidade com Normas Técnicas**
   - Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 15.758 (Sistemas de paredes e forros de gesso acartonado);
   - Utilizar materiais certificados e com garantia de procedência.
4. **Responsabilidade Técnica**
   - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU;

- Garantir o acompanhamento técnico da obra por profissional responsável durante toda a execução.

5. **Segurança e Meio Ambiente**
   - Adotar medidas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) à equipe;
   - Realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.
6. **Garantia dos Serviços**
   - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, cobrindo eventuais falhas de execução ou materiais.
7. **Cronograma e Planejamento**
   - Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com prazos compatíveis com a complexidade da obra;
   - Comprometer-se com o cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com o **Planejamento e Organização** definidos pelos organizadores e fiscais do serviço.

GESTÃO DO CONTRATO

A empresa prestadora do serviço deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o serviço contratado..

RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DO SERVIÇO

A empresa contratada será responsável por executar todos os serviços contratados,

conforme as normas técnicas vigentes;

Caberá à prestadora:

> - Assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais legalmente habilitados e com treinamento compatível com as atividades.

> - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução, garantindo o mínimo impacto na rotina dos ambientes atendidos.

> - Responder por danos decorrentes de má execução dos serviços, uso inadequado de materiais ou negligência técnica.

> - Observar as normas de segurança do trabalho e medidas de proteção ambiental, incluindo o descarte dos materiais retirados.

> - Manter a confidencialidade de dados e informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços.

NORMAS ADMINISTRATIVAS:

Considera-se normas administrativas o conjunto de determinações que permitam os processamentos burocráticos, técnicos e administrativos para cumprimento da legislação e normas técnicas pertinentes ao serviço contratado de forma a atendê-la com maior eficiência, rapidez, uniformidade e segurança por ocasião de sua execução e após o seu término quanto a sua finalidade. Dessa forma caberão aos representantes das partes:

- Manter pasta técnica dos serviços, com cópias: do contrato, projetos, detalhes, orçamentos e especificações, planilha de custos, cronogramas, normas técnicas pertinentes e demais elementos necessários ao fiel cumprimento das obrigações.
- Levar ao conhecimento da autoridade os eventuais atrasos no atendimento de solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços.

PRAZO:

O prazo para a execução e conclusão dos serviços será de 30 (trinta) a contar d data da assinatura do contrato.

12. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e animais envolvidos na execução do objeto.

13 - DO PAGAMENTO:

1. **Valor Total Contratado**: R$ 6.369,12 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme proposta aprovada e cronograma físico-financeiro, será efetuado após 30 dias após realização do serviço contratado
2. **Forma de Pagamento**:
   - Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária para conta indicada pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de medição aprovado.
3. **Condições Adicionais**:
   - A contratada deverá apresentar nota fiscal válida e regular junto aos órgãos competentes;
   - O não cumprimento dos prazos ou especificações técnicas poderá acarretar retenção de valores até a devida regularização;
   - Eventuais reajustes ou acréscimos deverão ser previamente autorizados e formalizados por aditivo contratual.

14. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Declaro viável esta contratação.

Conquista, 01 de julho de 2025

ETP finalizado em: 01 de julho de 2025 Divanete Barra – Elaboradora ETP	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. Reginaldo Vieira Borges Secretário Municipal de Cultura Secretário de Esporte e Lazer

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa nº 042/2025

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. BRAÚLIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.xxxx.xxxx-xx, portadora do RG n° xxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG, pelo Secretário Municipal de Cultura, **Srº. REGINALDO VIEIRA BORGES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx – , residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Esporte, **Srº. FABIO JOSE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx – , residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3232/2021, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com endereço comercial na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXXX, legalmente representada pelo **Sr. XXXXXXXXX,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX e portador do RG XXXXX, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato**,** sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA EM FORRO DE GESSO NO(S) TETO(S) DAS DEPENDÊNCIAS CONQUISTA TÊNIS CLUBE Nº 354 E CENTRO DE EVENTOS "PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO Nº 65, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO A REMOÇÃO DO MATERIAL ANTIGO, FORNECIMENTO DE NOVO GESSO, INSTALAÇÃO, ACABAMENTO, PINTURA, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** Lei nº 14.399/2022, Decreto Regulamentação nº 11.740/2023 e Decreto Fomento nº 13.019/2023.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL

2.1. Os serviços serão realizados, conforme ordem de serviços realizada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor da prestação de serviços é de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de até 30 dias corridos** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.
5.1.1. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral dos artigos V; VI e VII da Instrução Normativa 1877/2019 da Receita Federal do Brasil.
5.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
5.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.
5.1.4. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.
5.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Código aplicação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O presente contrato terá como responsáveis:
a) **GESTOR DO CONTRATO:** REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR –- Secretário Municipal de Cultura; telefone: 34-9 97329707; e-mail: cultura@conquista.mg.gov.br;
b) **GESTOR DO CONTRATO:** FABIO JOSE DA SILVA – Secretário Municipal de Esporte; telefone 34-9 ; e-mail: esporte@conquista.mg.gov.br

c) **FISCAL DO CONTRATO:** ELIANA APARECIDA SOARES – telefone: 34-9 97329707; e-mail: cultura@conquista.mg.gov.br;

d) **FISCAL DO CONTRATO:** PATRICIA ALVES VIEIRA – telefone 34-9 97206312 ; e-mail: esporte@conquista.mg.gov.br

e) **FISCAL DO SERVIÇO:** SETOR DE ENGENHARIA – telefone 34-9 9803-5810 ; e-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br

7.2 - Compete ao Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
7.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

execução do contrato, etc.
7.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- **CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:
9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São prerrogativas e obrigações do **MUNICÍPIO**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Prefeitura terá o prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**
10.1.10. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d- Multa:

- Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE

13.1. O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

13.2. Ocorrerá o reajuste quando o contrato completar 12 (doze) meses, devendo o pedido ser feito pela parte contratada, sendo vedada a concessão de reajuste de períodos retroativos, bem como a interrupção do fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista-MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Locação, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conquista/MG, XX de XXXXX de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA
Prefeito Municipal de Conquista

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

FABIO JOSE DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: